



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 187 • Sexta-Feira, 14 de novembro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 119/2014 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2014 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal."

O Exmo. Sr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2014 e consequente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

SEÇÃO I – ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1.º - Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II – DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2.º - Os órgãos mencionados no Art. 1.º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2014, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Parágrafo único - As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, **diariamente**, principalmente durante o mês de dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 3.º - Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia 5 de dezembro de 2014 e os pagamentos de despesas orçamentárias e extra orçamentárias até o dia 19 de dezembro de 2014, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Gerente Municipal de Finanças.

Parágrafo único - Constituem exceções a este artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos;

II - as parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V - as despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 4.º - As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até **28 de novembro de 2014** e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a **19 de dezembro de 2014** aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Parágrafo único. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2014 serão realizadas até **23 de dezembro de 2014**, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior.

Art. 5.º - Fica estabelecida a data limite de **19 de dezembro de 2014**, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro.

Parágrafo único. A partir de **21 de novembro de 2014**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza.

Art. 6.º - As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 08 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia **19 de dezembro de 2014**, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 7.º - As unidades orçamentárias (Fundos Municipais) terão até o dia **14 de dezembro de 2014** para encaminharem à Gerência de Finanças os saldos de empenhos passíveis de cancelamento e para o Setor de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

Parágrafo único. A Gerência Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia **23 de dezembro de 2014**.

Art. 8.º - As insubsistências passivas constantes do passivo financeiro serão registradas nas variações patrimoniais independente da execução orçamentária.

Art. 9.º - O Prefeito, por indicação da **Gerência de Finanças**, designará comissões para realização do inventário dos bens a partir do dia **10 de novembro de 2014**, devendo a sua conclusão se dar até o dia **30 de dezembro de 2014**, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

Art. 10 - O Núcleo de Patrimônio providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras, bens móveis e imóveis, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Gerência Municipal de Finanças, até o dia **30 de dezembro de 2014**, conforme NBCT – 16.9 e 16.10.

§ 1.º - Os bens patrimoniais adquiridos após o dia **3 de novembro de 2014**, deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

§ 2.º - As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia **23 de dezembro de 2014**.

§ 3.º - Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores ao dos registros contábeis, a Gerência Municipal de Finanças, designará, de imediato, uma comissão que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

SEÇÃO III – DOS RESTOS A PAGAR

Art. 11- São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até **31 de dezembro de 2014** correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada aquela correspondente às compras contratadas, cujo empenho esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.

§ 2º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo ainda não pagas serão inscritas como Restos a Pagar, processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não, desde que haja disponibilidade financeira.

§ 3º Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor.

Art. 12 - O Setor de Contabilidade providenciará até **22 de dezembro de 2014**, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2014, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao Art. 2.º da Lei Federal n.º

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade**

Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Nelson Gonçalves Estadulho

Thales Insabralde Leite

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa

Anderson Meireles

Clérison Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



10.028 de 19.10.2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

Parágrafo único - O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá, salvo em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução 37/2012 TCE/MS.

Art. 13 - O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado em **30 de dezembro de 2014**.

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – O Núcleo de Receita deverá informar ao Núcleo de contabilidade os valores da dívida ativa do Município até o dia **16 de janeiro de 2015**.

Art. 15 - A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 17 - Fica a Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana– MS, incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como adotar as medidas necessárias contra ordenadores de despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 18 - A **Gerência Municipal de Finanças** adotar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 19 - Fica determinado aos Gerentes de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até **19 de dezembro de 2014**, contendo ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2014.

Art. 20 - Até o dia **19 de dezembro de 2014** a Gerência Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2014 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 21- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1199/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 90 da Lei Complementar nº 030 de 30 de maio de 2011,

RESOLVE:

Conceder licença para desempenho de mandato classista ao servidor **LINDINALDO JOÃO DA COSTA Matr. 0390**, Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Classe III, Referência D, lotado na Gerência Municipal de Educação, no período de 02-06-2014 a 01-06-2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4954, de 21 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de outubro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1203/2014

O Senhor **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **IZAQUE LEON NEVES**, Matr. 18097, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotado na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1206/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, em conformidade com o Memorando N° 039/2014-NRH de 13 de outubro de 2014:

GABINETE DO PREFEITO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
12777	Alfredinho de Oliveira Junior (FEMA)	15/10/2013 a 14/10/2014	01/11/2014

12778	Carlos Cesar Gamarra do Nascimento (FEMA)	01/10/2013 a 30/09/2014	01/11/2014
0466	Eliza Rosa de Oliveira	01/01/2013 a 31/12/2013	12/11/2014
6120	Janir Gonçalves Leite	19/05/2013 a 18/05/2014	01/11/2014
0232	Jose Carlos Albuquerque	30/10/2012 a 29/10/2013	01/11/2014
0013	Lucia Maria Nunes Quevedo da Silva	21/02/2013 a 20/02/2014	03/11/2014
5067	Reinaldo de Souza Bezerra	14/04/2013 a 13/04/2014	01/11/2014
6261	Sebastiana Velasco Duarte	19/09/2013 a 18/09/2014	01/11/2014
10866	Teodoro Nepomuceno Neto (PROCON)	22/01/2013 a 21/01/2014	01/11/2014

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1207/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Administração, em conformidade com o Memorando N° 039/2014-NRH de 13 de outubro de 2014:

GERÊNCIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0034	Edegar da Costa	01/10/2013 a 30/09/2014	01/11/2014
6235	Kely Araujo de Ávila	04/08/2013 a 03/08/2014	03/11/2014

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1208/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária, em conformidade com o Memorando N° 039/2014-NRH de 13 de outubro de 2014:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
6207	Gerson Gonçalves de Souza	11/07/2013 a 10/07/2014	01/11/2014
2241	Joice de Brito Spada	01/11/2014 a 30/11/2014	01/11/2014
2532	Jose Sergio Campos da Silva	07/05/2013 a 06/05/2014	13/11/2014

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1210/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Finanças, em conformidade com o Memorando N° 039/2014-NRH de 13 de outubro de 2014:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
12426	Ademilde Laura de Souza Valdes	01/07/2013 a 30/06/2014	01/11/2014
0165	Antonio Carlos Caetano	02/12/2013 a 01/12/2014	01/11/2014
0048	João Carlos Constantino Silva	13/06/2014 a 12/06/2014	01/11/2014
0023	Nilda da Silva	16/06/2013 a 15/06/2014	03/11/2014

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1211/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Memorando N° 039/2014-NRH de 13 de outubro de 2014:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2260	Alberto Luiz da Silva	20/03/2012 a 19/03/2013	01/11/2014
3978	Andre Luiz Martinez	01/07/2013 a 30/06/2014	01/11/2014
5180	Daizi Gomes Lubas Aquino	14/04/2013 a 13/04/2014	01/11/2014
6178	Genilson Gabriel Benites	20/06/2012 a 19/06/2013	01/11/2014
2602	Ivonaldo Paes Paiva	22/05/2012 a 21/05/2013	01/11/2014
6063	João Dias Ferreira	24/04/2012 a 23/04/2013	01/11/2014
0114	Jorge Valério	23/06/2013 a 22/06/2014	01/11/2014
2536	Levi Correa Lipu	07/05/2012 a 06/05/2013	01/11/2014
2537	Luciano Alves de Arruda	07/05/2013 a 06/05/2014	01/11/2014
6258	Naildo de Oliveira Espinosa	19/09/2013 a 18/09/2014	01/11/2014
0138	Ney Aparecido Neves	04/02/2012 a 03/02/2013	01/11/2014
6222	Valtencir Rodrigues de Souza	11/07/2013 a 10/07/2014	01/11/2014

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1212/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o Memorando N° 039/2014-NRH de 13 de outubro de 2014:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0060	Nilson Martins	13/08/2013 a 12/08/2014	01/11/2014

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1213/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com o Memorando N° 039/2014-NRH de 13 de outubro de 2014:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
0181	Aleir Cordeiro Batista	01/12/2013 a 30/11/2014	01/11/2014
12551	Anderson Meireles Flores	31/10/2013 a 30/10/2014	01/11/2014
5045	Érica Dionísio Fernandes	01/03/2014 a 28/02/2014	01/11/2014
12507	Jocilene da Silva Mendes	09/09/2013 a 08/09/2014	20/11/2014
2149	Lêucia Balta de Lima	31/10/2013 a 30/10/2014	01/11/2014
12550	Maria Vera de Lara	08/11/2013 a 07/11/2014	08/11/2014
1276	Martha Maria Torres Soares Goulart	09/05/2013 a 08/05/2014	20/11/2014
12506	Rosa Helena da Silva Corumbá	09/09/2013 a 08/09/2014	03/11/2014
0490	Solange Ribeiro Lopes	01/03/2013 a 28/02/2014	17/11/2014
6109	Tania Aparecida de Souza Campos	26/05/2013 a 25/05/2014	03/11/2014
0276	Terezinha Vilazante	01/03/2013 a 28/02/2014	20/11/2014
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-Progr.			
Mat.	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
12369	Adriana Prestes Alves Nickel	07/06/2013 a 06/06/2014	15/11/2014
12504	Danielle de Carvalho Alves	01/10/2013 a 30/09/2014	03/11/2014
12366	Edineia dos Santos Bezerra da Silva	07/06/2013 a 06/06/2014	03/11/2014
2921	Izair Acosta dos Santos	10/05/2013 a 09/05/2014	01/11/2014
12358	Luciana Aparecida do Nascimento Freitas	07/06/2013 a 06/06/2014	01/11/2014

12385	Mariely Tania Quadros Borges	21/06/2013 a 20/06/2014	01/11/2014
12380	Nilcéli Gomes Cozer	07/06/2013 a 06/06/2014	01/11/2014

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 31 de outubro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1217/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **TALISSON FRANCO LEITE**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DGA-07, lotado na Gerência Municipal de Comércio e Indústria, a partir desta data, em conformidade com a CI nº 001/2014-GMIC, de 03/11/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 3 de novembro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1218/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **LAÍS THOMAZ LARANJEIRA**, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Promoção e Divulgação do Turismo, Símbolo DGA-07, lotando-a no Gabinete do Prefeito/Fundação de Turismo de Aquidauana, com efeitos, a contar de 01 de novembro de 2014, em conformidade com o Memorando nº 163/FTA de 09/10/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 3 de novembro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1219/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **PAULO CÉSAR PALÁCIO PIMENTEL RIBAS**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DGA-07, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data, em conformidade com a CI nº 016/2014-GMAD, de 30/10/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 3 de novembro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1220/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **PAULO CÉSAR PALÁCIO PIMENTEL RIBAS**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Relações Públicas, Símbolo DGA-04, lotando-o no Gabinete do Prefeito/Agência de Comunicação Social, a partir desta data, em conformidade com a CI nº 016/2014-GMAD, de 30/10/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 3 de novembro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1223/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 011/2009 de 9 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **THAÍS SOARES DE SOUSA**, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DGA-07, lotando-a no Gabinete do Prefeito/Ouvidoria Geral do Município, a partir desta data, em conformidade com a CI nº 017/2014-GP, de 03/11/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, 3 de novembro de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2.014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2.014

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Aquisição de 20.000 (vinte mil) kg de sacos de lixo de 100(cem) litros, que serão utilizados para equipe de varrição por um período de 12(doze) meses, conforme descrição em anexo do edital.

TIPO: Menor Preço por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia de 27 de novembro de 2014, às 08:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião da Licitação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa devidamente constituído no horário das 07:00 AS 11:00 hs. O valor da Pasta contendo o Edital será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).**

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo telefone (067) 3240-1400.

Aquidauana - MS, 13 de fevereiro de 2.014.

LUCIANO COSTA CAMPELO
Pregoeiro Oficial